



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000620/2017-14**

**ASSUNTO:** Esclarecimento

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de **Portaria Diurna e Noturna**, para atender as necessidades do IFC – Campus Luzerna.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **Phenix Soluções**, via *e-mail* datado de 29 de maio de 2017 às 16:59, no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 06/2017 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de **Portaria Diurna e Noturna**, para atender as necessidades do IFC – Campus Luzerna.

A empresa **Phenix Soluções**, apresenta o seguinte questionamento:

QUESTIONAMENTO 1)

“Os postos gozarão de intervalo para realização de suas refeições ou descanso de no mínimo 1 hora, sem necessidade de cobertura dos postos ou os postos serão ininterruptos e conseqüentemente deverá ser pago adicional de intrajornada?”

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que,

**Acerca do intervalo intrajornada:**

**"Deverá ser concedido para repouso e alimentação em todos os trabalhos contínuos que excedam 6 horas, cf. art. 71 da CLT.**

**O período de intervalo regularmente concedido não é computado como hora trabalhada, § 2º, do art. 71 da CLT.**

**Excepcionalmente, caso não seja possível a concessão desse intervalo, o empregador será obrigado a remunerar o período com acréscimo mínimo de 50%.**

**O empregador não tem a faculdade de escolha entre a concessão ou a remuneração do intervalo, vide Súmula 437 – TST."**

**Sendo assim, a decisão pela remuneração do intervalo intrajornada ou do gozo do mesmo pelo funcionário é uma decisão da empresa (empregador) junto com a administração.**

É o que tenho a informar.

Luzerna, 30 de maio de 2017

Fellipe Oliveira  
Pregoeiro

